

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Sumário

1. Apresentação.....	3
2. Preâmbulo	4
3. Abrangência	4
4. Dimensões do Programa	5
4.1. Desenvolvimento do Ambiente de Gestão do Programa.....	5
4.1.1. Comprometimento da Alta Administração com o Programa de Integridade.....	5
4.1.2. Instância responsável pelo Programa.....	7
4.2. Análise de Riscos	7
4.3. Estruturação de Políticas e Procedimentos	8
4.3.1. Padrões de conduta aplicáveis a todos os empregados e administradores.....	8
4.3.2. Relacionamento com terceiros.....	9
4.3.3. Registros contábeis e controles internos das demonstrações financeiras	10
4.3.4. Verificação dos processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias.....	11
4.3.5. Canal de denúncias.....	11
4.4. Comunicação e Treinamento	12
4.4.1. Comunicação e treinamento sobre o Programa.....	12
4.4.2. Transparência pública.....	13
4.4.2.1. Acesso à informação	13
4.4.2.2. Patrocínios, contribuições, doações, oferta de brindes e material promocional.....	13
4.5. Monitoramento e Medidas de Remediação	13
4.5.1. Monitoramento do Programa.....	13
4.5.2. Interrupção de irregularidades ou infrações detectadas.....	14
4.5.3. Medidas sancionadoras	14
4.5.3.1. Irregularidades relacionadas à ética	15
4.5.3.2. Irregularidades relacionadas à disciplina.....	15
4.5.3.3. Irregularidade praticadas por Pessoas Jurídicas.....	15
5. Glossário.....	16

1. Apresentação

“Nos últimos anos, tivemos o avanço de ações governamentais no Brasil voltadas para o estabelecimento da transparência, de padrões de integridade e combate à corrupção e à fraude. Exemplo disso foi a publicação de leis como a 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), a 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e, mais recentemente, a Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais) abrangendo, dentre outros, o estabelecimento de regras para estrutura e práticas de governança, gestão de risco e integridade.

Em conformidade com esse conjunto de leis e diante da relevância do tema, a empresa passa a incorporar em sua gestão o presente **Programa de Integridade dos Correios**, aprovado pela Diretoria-Executiva e pelo Conselho de Administração.

Resultado da consolidação de parâmetros de boa governança e de integridade, o objetivo da iniciativa é combater qualquer tipo de ato lesivo ao patrimônio público, por meio de mecanismos internos de prevenção e combate à corrupção, desvios, fraudes, irregularidades e demais atos ilícitos.

O Programa de Integridade consiste, portanto, em um instrumento da governança, alinhado com a identidade corporativa dos Correios e composto por medidas, controles e boas práticas de gestão.

Assim, a começar pelos membros da alta gestão, todo o corpo funcional da empresa deve assumir o compromisso de observância do Programa de Integridade dos Correios, no sentido de dar bom exemplo em sua conduta pessoal e profissional, para contribuir com o desenvolvimento de um ambiente corporativo pautado pela integridade, ética e transparência.”

Guilherme Campos

Presidente dos Correios

Inaldo Rocha Leitão

Presidente do Conselho de Administração
dos Correios

2. Preâmbulo

No Sistema de Governança Corporativa dos Correios, o *Compliance* tem o papel de ampliar e consolidar as ações de fomento à integridade, à conduta ética e à transparência. Busca-se o fortalecimento institucional, por meio de um ambiente de negócios íntegro que se torne um diferencial competitivo no mercado.

Numa abordagem conceitual, o *Compliance* é o dever de cumprir, de estar em conformidade e de fazer cumprir regulamentos internos e externos relacionados às atividades da instituição.

Tem por função promover a integridade e a conformidade organizacional, zelar pelo cumprimento de leis, normativos, políticas e diretrizes internas, demais regulamentos aplicáveis e padrões éticos, orientar e conscientizar quanto à prevenção de atividades e de condutas que possam ocasionar riscos de não conformidade aos Correios e às partes interessadas.

É necessário entender que a gestão de integridade é um instrumento de apoio ao gestor, que pode ajudá-lo a alcançar com mais rapidez e segurança os objetivos finais da empresa em que atua.

A gestão da integridade é um componente da boa governança que permite a prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados organizacionais e visa assegurar a lisura dos comportamentos de todos aqueles que, direta e indiretamente, se relacionam com o seu negócio.

Dessa forma, é importante a existência de mecanismos para detectar e corrigir eventuais desvios de conduta, fraudes e corrupção, bem como investir em medidas preventivas, capazes de evitar que tais desvios aconteçam, de modo a proteger a imagem e o patrimônio dos Correios.

Em síntese, o Programa de Integridade dos Correios contempla um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, o incentivo à denúncia de irregularidades, bem como a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e ilícitos.

3. Abrangência

Aplica-se aos membros dos Núcleos de Governança e Estratégia, aos membros da Diretoria Executiva, aos que ocupam cargos em comissão, aos empregados, aos servidores cedidos aos Correios, aos estagiários, aos prestadores de serviços, aos agentes delegados e a qualquer pessoa que esteja a serviço dos Correios e de suas ações, inclusive em decorrência de contratos, programas sociais, parcerias e voluntariado.

O Programa orienta as relações dos Correios com todas as partes interessadas, sejam elas clientes, fornecedores, prestadores de serviços, administração pública, mercado ou sociedade.

As políticas, as diretrizes e os padrões de integridade das controladas, coligadas, patrocinadas, mantidas e subsidiárias deverão estar alinhados à Política de Compliance e ao Programa de Integridade dos Correios.

4. Dimensões do Programa

O Programa de Integridade dos Correios é constituído por cinco dimensões:

- I. Desenvolvimento do ambiente de gestão do Programa;
- II. Análise de riscos;
- III. Estruturação de políticas e procedimentos;
- IV. Comunicação e treinamento;
- V. Monitoramento e medidas de remediação.

A Figura 1 ilustra as cinco dimensões do Programa em um ciclo contínuo de execução:



Figura 1: Programa de Integridade dos Correios

A implementação do Programa de Integridade, por meio das suas cinco dimensões, promove a execução, de forma coordenada, de medidas, planos, políticas, diretrizes, normas e procedimentos para a prevenção, detecção e remediação de atividades e condutas que possam ocasionar riscos de integridade aos Correios.

4.1. Desenvolvimento do Ambiente de Gestão do Programa

4.1.1. Comprometimento da Alta Administração com o Programa de Integridade

A alta administração dos Correios é composta pelo Conselho de Administração e Diretoria-Executiva, que devem se comprometer com as práticas de integridade, legalidade e moralidade na condução dos negócios da empresa.

O Conselho de Administração (CA) tem a missão de orientar os negócios dos Correios, definindo políticas, diretrizes e objetivos corporativos. Também realiza monitoramentos, inclusive das ações de integridade – por se tratar de desdobramentos da Política de Integridade, cuja aprovação é da competência do CA.

A Diretoria Executiva (DIREX) tem a missão de promover a integração e o alinhamento estratégico entre as áreas da empresa. Nesse sentido, tem forte influência na cultura de Integridade, no sentido de orientar a todos, nos Correios, a respeito da implementação de políticas e procedimentos de integridade, em consonância com o arcabouço legal e normativo.

Em outubro de 2016, os membros da DIREX e o presidente do CA assinaram Termo de Compromisso para implementação do Programa de Integridade.

É essencial para gestão da integridade que os integrantes da alta administração do Correios sejam modelo de conduta ética, servindo de exemplo para todos os colaboradores, fornecedores e parceiros, de modo a ratificar e promover apoio irrestrito às práticas estabelecidas no Programa de Integridade.

O comprometimento da alta administração pode ser constatado também nas atuações e decisões dos Núcleos de Governança e Estratégia dos Correios e em suas declarações, orais ou escritas.

Há também o Canal Aberto com a Diretoria (CAD), canal de comunicação aberto com todos os empregados e demais partes interessadas, que é um sistema informatizado onde os empregados podem interagir diretamente com a alta gestão da empresa.

Como demonstração da importância que os Correios reputam à integridade, foram aprovadas pela alta administração da empresa, além deste Programa, as seguintes ações:

Política de Compliance – princípios e diretrizes de *compliance* que propiciam o direcionamento para atendimento às leis, aos normativos, às políticas e aos demais regulamentos aplicáveis, para mitigação de riscos, de modo a fortalecer a governança e assegurar a sustentabilidade e a perenidade dos Correios. Disponível no Portal dos Correios e na Intranet para todos os interessados.

Pacto Global (Global Compact) – adesão dos Correios ao Pacto Global das Nações Unidas, em abril de 2012. A empresa engaja-se, voluntariamente, em ações para se tornar uma organização ainda mais justa, mais humana, mais igualitária e socialmente responsável. Estão inseridos no contexto do Programa de Integridade dos Correios a adoção e efetiva implementação do conjunto de valores que integram os dez princípios do Pacto Global, inseridos em quatro áreas: direitos humanos, trabalho, meio-ambiente e combate à corrupção.

Acordo de Cooperação Técnica com a Polícia Federal - Acordo firmado, em novembro de 2013, para coordenação e/ou execução de ações integradas, destinadas à prevenção e repressão a ilícitos penais, bem como ao planejamento de ações e desenvolvimento de projetos institucionais e de interesse comum, voltados para a área de recursos humanos, inteligência, tecnologia da informação, entre outras.

Acordo de Cooperação com a CGU – Acordo de Cooperação Técnica 78/2016, firmado entre os Correios e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), para, dentre outros objetivos, promover troca de experiências e cooperação para o aprimoramento do Programa de Integridade.

Políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo – políticas que abordam os principais norteadores de ações para

controle das operações de vale postal, de forma a prevenir lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

A alta administração tem a responsabilidade de supervisionar e garantir a existência, qualidade e eficiência do Programa de Integridade, conforme atribuições conferidas ao Conselho de Administração, ao presidente e à Diretoria-Executiva no Estatuto Social dos Correios e em seus respectivos regimentos internos.

4.1.2. Instância responsável pelo Programa

Na estrutura organizacional, o Órgão Corporativo de *Compliance* (integridade e conformidade) dos Correios é o Departamento de Governança, Riscos e Compliance – DGORC, vinculado à Superintendência de Compliance, Governança e Estratégia – SUCGE da Presidência dos Correios.

O Órgão Corporativo de *Compliance* tem suas atribuições elencadas no Manual de Organização e na Política de Compliance dos Correios e, para o cumprimento das suas atribuições, atua de forma integrada com outras áreas da Empresa tais como: Gestão Documental, Comissão de Ética, Ouvidoria, Gestão de Pessoas, Correição, Jurídica e Auditoria.

Possui, também, a função de zelar pelo cumprimento de leis, normativos, políticas e diretrizes internas e regulamentos aplicáveis, de forma que a prevenção, a detecção e a correção de riscos de integridade façam parte das rotinas diárias do corpo funcional dos Correios.

Conforme Estatuto Social da Empresa, a área de *compliance* poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração, em situações em que se suspeite do envolvimento do Presidente dos Correios em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

4.2. Análise de Riscos

A gestão dos riscos dos Correios é realizada, em nível corporativo, por meio da Gerência de, Compliance, Riscos e Controles Internos (GCRC/DGORC/SUCGE), que coordena os métodos corporativos de gerenciamento de riscos para a identificação e o monitoramento dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estabelecidos pelos Correios.

A gestão de riscos nos Correios tem suas bases alicerçadas na Política de Gestão de Riscos, aprovada pelo Conselho de Administração e implementada por meio do Sistema de Gestão de Riscos. Contribuindo para o gerenciamento de riscos eficaz em diferentes níveis e em contextos específicos nos Correios, o sistema assegura que as informações sejam adequadamente reportadas e utilizadas como base para tomada de decisões.

Os Correios adotam o modelo das três linhas de defesa para o gerenciamento de riscos, visto que este facilita a compreensão da gestão e do controle dos riscos, clarificando as funções e os deveres de cada área e colaboradores. Sua premissa principal é que a definição dos papéis de três grupos separados, mas integrados dentro da organização, promove a gestão dos riscos e seus controles de forma contínua.

Os riscos relacionados à integridade são identificados, tratados e monitorados com base no Método Corporativo de Gerenciamento de Riscos e servem de subsídio para a elaboração do Plano Anual de Integridade dos Correios.

4.3. Estruturação de Políticas e Procedimentos

4.3.1. Padrões de conduta aplicáveis a todos os empregados e administradores

O Código de Conduta Ética abrange os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria-Executiva, contratados em regime de livre provimento, empregados, servidores cedidos aos Correios, estagiários, prestadores de serviços, agentes delegados e quaisquer pessoas que estejam a serviço dos Correios e de suas ações, inclusive em decorrência de contratos de prestação de serviço, programas sociais, parcerias e voluntariado.

O Código de Conduta Ética dos Correios visa à prevenção de desvios éticos de conduta, promovendo a disseminação da identidade corporativa e orientações sobre os compromissos de agir sempre de acordo com princípios fundados na legislação e na ética, em todas as relações, bem como as sanções consequentes do descumprimento desses dispositivos.

São abordados, dentre outros, os temas a seguir relacionados:

- Princípios éticos fundamentais;
- Compromissos dos Correios em relação aos empregados; ao governo e à sociedade; aos clientes; aos fornecedores e parceiros; aos concorrentes;
- Compromisso dos Empregados em relação aos Correios;
- Repúdio a condutas delituosas decorrentes de práticas que configurem atos de corrupção e fraude, situações de que possam configurar Conflito de interesses e Nepotismo;
- Presentes e brindes;
- Canais para denúncias ou consultas relacionadas à questões de natureza Ética e de Conduta Disciplinar;

O Código de Conduta Disciplinar de Pessoal dos Correios abrange os membros da Diretoria Executiva, cedidos aos Correios, todos os empregados, inclusive aqueles liberados dos Correios às empresas do mesmo grupo econômico (controladas, coligadas ou subsidiadas) e para entidades sem fins lucrativos, mantidas ou patrocinadas pela Empresa, jovens aprendizes e os estagiários, quando estiverem nas dependências da Organização ou a serviço dos Correios

O Código de Conduta Disciplinar de Pessoal visa à prevenção de desvios de conduta e de integridade, atos de corrupção e de fraude, promovendo a disseminação de orientações quanto aos deveres e às proibições, bem como sobre as sanções consequentes do descumprimento desses dispositivos.

São abordados, dentre outros, os temas a seguir relacionados:

- Deveres, Proibições e Penalidades;
- Assédio moral, sexual e discriminação;
- Nepotismo e conflito de interesses;
- Recebimento de brindes e presentes;
- Improbidade administrativa e corrupção;
- Sigilo, confidencialidade e segurança da informação;
- Proteção ao denunciante de boa-fé;
- Uso de mídias sociais;
- Respeito à diversidade

O Código de Conduta Ética e o Código de Conduta Disciplinar de Pessoal estão disponíveis na intranet e na internet (Portal do Correios: www.correios.com.br). Podem, ainda, ser acessados a qualquer momento pelos empregados, por meio do aplicativo “RH 24 hs”, disponível para *smartphones* ou *tablets*.

4.3.2. Relacionamento com terceiros

A divulgação e a adoção dos valores e princípios éticos são, igualmente, esperadas na relação com fornecedores, parceiros, terceiros e quaisquer pessoas que estejam a serviço dos Correios.

Para tanto, disponibiliza orientações no Código de Conduta Ética que regem o relacionamento entre os prepostos das empresas e os representantes dos Correios (membros de Comissão de Licitação, fiscais e gestores de contratos).

No âmbito das contratações, existe Regulamento Interno de Licitações e Contratos e, paralelamente, normatização relacionada à Lei 13.303/2016 e legislação correlata vigente, cujas disposições são expressas em editais/contratos e manuais internos da empresa, inclusive com medidas para minimizar eventuais comportamentos ilícitos (conflito de interesses, corrupção e outros). Esse regulamento está disponível no portal dos Correios, na área existente para fornecedores, e na Intranet.

Nos procedimentos de gestão de contratos, respeita-se a segregação de funções na fase de gestão, na definição de atores distintos para atuar no monitoramento e avaliação do desempenho do fornecedor, no sentido de mitigar a ocorrência de irregularidades.

A fim de prevenir fraudes e ilícitos no escopo de processos licitatórios, os Correios atuam de forma preventiva na ocorrência de atos de corrupção ativa e passiva. Assim como em qualquer prática ou ato que configure ou possa configurar violação dos princípios da moralidade pública e probidade administrativa ou que coloque em risco a imagem dos Correios e de seus negócios no relacionamento com terceiros e demais partes interessadas.

Como condição para validade da cotação de preço na pesquisa de mercado e para participação nas licitações são realizadas consultas junto ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), com vistas a verificar se a empresa encontra-se incurso nas penalidades de suspensão de licitar e contratar.

Os instrumentos convocatórios também preveem como requisito de habilitação a ausência de registro de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, conforme disposto no Acórdão TCU nº. 1.793/11 – Plenário.

Existem cláusulas contratuais inclusas em instrumentos de contratação para que os contratados declarem respeito ao Código de Conduta Ética e às leis anticorrupção vigentes, sob pena de rescisão contratual.

Os Correios disponibilizam para os seus fornecedores, no endereço eletrônico a seguir indicado, a Cartilha do Fornecedor, que visa estabelecer a transparência nas relações da empresa com o fornecedor e o cumprimento dos objetivos organizacionais por meio de normas e procedimentos para aprimorar esse relacionamento: <https://www.correios.com.br/sobre-correios/para-fornecedores/fornecedores/cartilha-do-fornecedor>

A Cartilha do Fornecedor aborda, entre outros temas:

- Os negócios dos Correios, sua Missão, Visão e Valores;

- Política interna e canais existentes para o relacionamento com os fornecedores; e
- Os princípios e as normas éticas estabelecidos no Código de Conduta Ética dos Correios.

Visando o comprometimento dos fornecedores e parceiros com os valores e princípios dos Correios, realiza-se, periodicamente, evento denominado "Encontro com Fornecedores" de forma a estabelecer e manter um canal de relacionamento constante e transparente. Apresentações e relatórios de avaliação dos eventos ocorridos estão disponíveis no endereço eletrônico <http://correios.com.br/sobre-correios/para-fornecedores/encontro-de-fornecedores>

Informações e dados de todos os instrumentos contratuais vigentes dos correios e seus respectivos Termos Aditivos estão disponíveis no Portal dos Correios na internet.

4.3.3. Registros contábeis e controles internos das demonstrações financeiras

Os Correios, primando pela integridade e confiabilidade das informações, conta com o Departamento de Contabilidade, com o objetivo de administrar, controlar e coordenar as atividades relacionadas à contabilidade societária, contabilidade gerencial, políticas e diretrizes contábeis, e o Departamento Tributário que tem por objetivo administrar, controlar e coordenar as atividades relacionadas à gestão fiscal e tributária da empresa.

Juntos, os dois Departamentos controlam a gestão societária e fiscal dos Correios e garantem a escrituração íntegra e consistente, conforme estabelece a política contábil aprovada pelo Conselho de Administração dos Correios:

"Os Correios elaboram as Demonstrações Financeiras em conformidade à legislação vigente, primando pela transparência, integridade e confiabilidade das informações."

Entre as medidas tomadas para garantir a plena aplicação da norma contábil, considerando os processos que impactam significativamente as Demonstrações Financeiras, destacam-se:

- contratação anual de empresa especializada em cálculos atuariais, para rever e mensurar o valor das obrigações com os benefícios pós-emprego (previdência complementar e assistência à saúde) concedidos aos empregados e dependentes;
- verificação anual dos imóveis que apresentam indicativos de perda ou perda já reconhecida para garantir a manutenção desses imóveis ao valor recuperável;
- diretriz para avaliação, a cada 5 (cinco) anos, de toda a carteira de imóveis, a fim de validar a consistência da base de indicativos de perda dos imóveis, garantindo que esses ativos estejam registrados pelo valor recuperável nas Demonstrações Financeiras, conforme estabelece a legislação;
- realização de treinamento das novas normas internacionais com aplicação obrigatória a partir de jan/2018 para todos os profissionais contábeis envolvido no processo.

Na mesma linha, primando pela transparência, integridade e confiabilidade das informações e em consonância com a legislação vigente, a empresa celebrou contrato para que as Demonstrações Financeiras trimestrais e anuais sejam avaliadas por empresa de auditoria independente.

Com respeito aos registros contábeis, que em grande parte ocorrem por meio de instruções automáticas de contabilização entre os módulos do ERP/JDE e por integrações "banco a banco" com sistemas legados, as transações da empresa são adequadamente contabilizadas, e estão sob constante monitoramento com vistas à implementação de melhoria.

Por fim, cabe destacar que os resultados mensais são apresentados para a Diretoria Executiva e para os Conselhos (fiscal e de administração), com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão durante o processo de gestão da empresa.

4.3.4. Verificação dos processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias

Primando pela integridade e confiabilidade do processo de constituição de negócios por meio de parcerias societárias, os Correios contam com o Departamento de Investimento e Participações com o objetivo de administrar, controlar e coordenar as atividades relacionadas à avaliação de novos negócios e participações em linha com o planejamento estratégico da Empresa.

Para mitigação de riscos e prevenção de possível responsabilização por atos lesivos praticados por outra empresa com a qual os Correios e suas controladas, coligadas, patrocinadas, mantidas e subsidiárias estejam envolvidas, em função de processos de fusões, aquisições ou reestruturações societárias, está prevista a realização prévia dos seguintes procedimentos:

- Definição dos critérios para a seleção da empresa alvo e filtragem (*screening*) do mercado;
- *Valuation*, que se destina a obter o preço estimado que os investidores estariam dispostos a pagar em um mercado de capitais competitivo;
- *Due diligence*, com o objetivo de identificar eventual histórico da empresa quanto a situações de envolvimento em corrupção ou outros tipos de condutas ilegais.

A verificação de processos de fusões, aquisições ou reestruturações societárias, além do exame de aspectos contábeis, econômicos, financeiros, tributários, legais e ambientais, envolve também a análise da reputação, da conduta ética e das práticas relacionadas à prevenção de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro da contraparte.

4.3.5. Canal de denúncias

Os Correios reconhecem o canal de denúncia como um importante instrumento na fiscalização do uso dos recursos e no controle da gestão pública, incentivando seu uso, de forma responsável.

Por meio deste canal, disponível no endereço: <http://www.correios.com.br/sobre-correios/fale-com-os-correios/denuncias/denuncias>, é possível apresentar denúncias sobre:

- Fraude
- Corrupção
- Improbidade administrativa
- Assédio
- Discriminação
- Conduta inadequada do agente
- Outras irregularidades

A Ouvidoria é o órgão responsável pelo recebimento das denúncias que envolvem os Correios, suas controladas, mantidas e subsidiárias, bem como pelo encaminhamento, para apuração, daquelas que têm elementos mínimos, como fato e agente que praticou o ato ilícito ou irregular. As denúncias são apuradas de acordo com os prazos legais e regulamentares.

Juntamente com os órgãos apuradores, a Ouvidoria faz a gestão das informações das denúncias, atuando como fonte de retroalimentação para subsidiar o constante aprimoramento do Programa de Integridade.

A empresa disponibiliza vários meios para que empregados, clientes e demais partes interessadas que atuam direta ou indiretamente com a empresa possam acessar o canal de

denúncias e registrar qualquer situação que indique violação ou potencial transgressão de: princípios éticos, políticas, normas, leis e regulamentos de integridade aplicáveis aos Correios. São eles:

Pela internet: www.correios.com.br/denuncia

Por telefone: 0800 725 0100

Por carta ou presencial: SBN, Quadra 1, Bloco A, 15º andar, Ala Norte, 70002-900 – Brasília/DF

Pela intranet: <http://intranet/ac/ouvid/destaques/canal-de-denuncias/canal-de-denuncias>

É possível apresentar denúncia anônima, exceto nos casos de assédio moral ou sexual e de discriminação, em que são aceitas apenas denúncias identificadas e apresentadas pelas próprias vítimas ou por responsável legal, se a vítima for menor ou incapaz.

No caso de denúncia identificada, os Correios asseguram a reserva da identidade do denunciante.

Os denunciantes de boa-fé que sofrerem retaliação por terem comunicado à empresa alguma irregularidade podem apresentar denúncia no mesmo canal.

4.4. Comunicação e Treinamento

4.4.1. Comunicação e treinamento sobre o Programa

A disseminação permanente da cultura de integridade por meio de treinamentos e comunicação é essencial para a efetividade do programa de integridade. Assim, os princípios balizadores sobre as normas de integridade adotadas pelos Correios são divulgadas por meio da disponibilização do Programa de Integridade, do Código de Conduta Ética e do Código de Conduta Disciplinar.

O Programa de Integridade e o Código de Conduta Ética são amplamente divulgados e disponibilizados tanto na Intranet, quanto no Portal dos Correios para todos os interessados. O Código de Conduta Ética está disponível também no aplicativo "RH 24h" para *smartphones* e *tablets* dos empregados.

O Código de Conduta Disciplinar está disponível para os empregados nos Manuais e Intranet dos Correios.

Com o objetivo de disseminar diretrizes e mecanismos de integridade, a área de *Compliance*, em parceria com a área de Gestão de Pessoas e com a Comissão de Ética dos Correios, realiza continuamente ações de educação, tais como cursos à distância, Treinamento no Local de Trabalho - TLT, palestras, videoconferências, campanhas, comunicados, publicações, entre outras modalidades, as quais contêm temas comuns a todos os empregados e específicos aos que desenvolvem atividades com maior exposição aos riscos de integridade.

Os Correios promovem e incentivam a realização de capacitações anuais sobre integridade aos membros do Conselho de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva.

A áreas de comunicação e capacitação elaboram planos anuais de comunicação e de educação no âmbito do Sistema de Governança Corporativa, que contemplam a gestão da integridade. Tais planos são elaborados para planejamento e implementação das ações de

comunicação e capacitação a serem priorizadas e desenvolvidas visando melhorias nos processos e alcance dos objetivos organizacionais.

4.4.2. Transparência pública

4.4.2.1. Acesso à informação

Os Correios prezam pela divulgação do maior número possível de informações de interesse coletivo ou geral no Portal dos Correios, na internet, visando facilitar o acesso direto à informação pelo cidadão e reduzir os pedidos de informação e os respectivos custos com seus gerenciamentos e processamentos.

Os Correios buscam a implementação e cumprimento das normas de acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos legais. Nesse sentido, há área específica para gestão desse tema, o Departamento de Relações Institucionais, DEREL, vinculado à Secretaria Geral da Presidência dos Correios.

De modo transparente, o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) é disponibilizado no Portal dos Correios, seção específica intitulada "Acesso à Informação", conforme preconiza a Lei de Acesso à informação (Lei 12.527/2011 e Decreto 7.724/2012), em que o cidadão poderá registrar o seu pedido de informação para prontamente ser atendido nos prazos regulamentares.

4.4.2.2. Patrocínios, contribuições, doações, oferta de brindes e material promocional

Os Correios possuem Política de Patrocínio traçada no Manual de Comunicação, que proíbe, dentre outros temas, patrocínios a:

- Projetos de natureza político-partidária e projetos de natureza religiosa (excetuando-se, no último caso, aqueles enquadrados no segmento Patrimônio Imaterial);
- Projetos que tenham a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme Decreto 6.555/2008;
- Projetos que incentivem o uso de bebida alcoólica, cigarro ou outras drogas;
- Projetos que envolvam, na sua produção, a participação de empregado, dirigente dos Correios ou pessoa que tenha com estes vínculo de parentesco de até terceiro grau.

Os patrocínios são realizados apenas para projetos específicos em consonância com os objetivos estratégicos da empresa. As áreas de patrocínio e os respectivos focos de participação atuais dos Correios são: Cultural, Esportiva, Eventos e Sustentabilidade.

4.5. Monitoramento e Medidas de Remediação

4.5.1. Monitoramento do Programa

O órgão Corporativo de *Compliance*, papel exercido pelo Departamento de Governança, Riscos e *Compliance* – DGORC, conduz o monitoramento do Programa de Integridade dos Correios, na perspectiva da sua medição e melhoria contínua das ações de prevenção, detecção e correção de atos lesivos aos Correios.

Neste monitoramento, considera-se a análise da existência, da qualidade e da efetividade (eficácia e eficiência) das ações e controles implantados e das melhores práticas adotadas para o atendimento dos objetivos de todas as dimensões do Programa, com destaque para

a implantação de políticas e procedimentos, de ações de treinamento e de comunicação para a retroalimentação de ações ao Programa.

Por meio do Plano Anual de Integridade estabelecem-se as ações a serem implementadas em determinado exercício, conforme priorização dos riscos de integridade definidos no método corporativo de gestão de riscos, em análise periódica.

O monitoramento do Programa de Integridade é submetido aos órgãos de gestão e à alta administração por meio de reportes periódicos e em relatório anual nos quais são apresentados o status da implementação do Programa de Integridade dos Correios.

O Plano Anual de Integridade é composto por ações em observância ao Plano de Ação Geral de Integridade referente às medidas de integridade indicadas pela CGU no Relatório 201503942/2015.

Os planos anuais de integridade serão formulados a partir da análise dos riscos de integridade, conforme disposto no item 4.2 deste Programa.

O funcionamento pleno do Programa de Integridade requer a adoção de ações permanentes de monitoramento, com aplicação de penalidades e medidas de remediação visando sua melhoria contínua, em busca de maior qualidade e efetividade das políticas e procedimentos e das ações de comunicação destinados a todo o público alvo.

4.5.2. Interrupção de irregularidades ou infrações detectadas

Caso se identifiquem violações às normas éticas e de conduta, leis e regulamentos de integridade aplicáveis aos Correios, seja por meio de denúncias ou como resultado de ações de monitoramento, a Comissão de Ética dos Correios e a unidade de Correição atuarão com vistas à remediação das irregularidades e aplicação das penalidades devidas aos envolvidos previstas nas respectivas normas.

Os Correios têm ciência da ocorrência de irregularidades e atos lesivos por meio de vários canais, dentre os quais destacamos:

- De ofício pelos membros da Diretoria e pelos órgãos integrantes do Núcleo de Governança dos Correios;
- Denúncias;
- Controles internos;
- Auditorias Interna e Externa; e
- Monitoramento do Programa de Integridade.

Para garantir a interrupção de ato lesivo nos processos de contratação, estabelecimento de parcerias, doações, patrocínios e demais processos que possam apresentar maior risco, os Correios, nas minutas de contrato dispõem de cláusulas que impõe consequências contratuais em caso de atos ilícitos praticados por terceiros (fornecedores, representantes comerciais, empresas consorciadas etc.) ou empresas a eles vinculadas.

As informações oriundas de ações éticas, disciplinares e de controles internos servem de insumo para o aprimoramento deste Programa.

4.5.3. Medidas sancionadoras

A adoção do conjunto de medidas disciplinares nos Correios tem como objetivo apurar e reprimir a prática de irregularidades éticas e disciplinares, além de reforçar a importância dos

padrões de conduta, manter a integridade, transparência e a cultura de estar em conformidade com as leis e regulamentos na condução das atividades e negócios dos Correios.

4.5.3.1. Irregularidades relacionadas à ética

Sem prejuízo das eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal, correspondentes, a serem apuradas em procedimentos próprios, a transgressão de preceitos do Código de Conduta Ética constitui infração ética, passível de aplicação de censura.

Além da aplicação da penalidade de censura, poderá a Comissão de Ética adotar as seguintes providências, igualmente previstas no Código de Conduta Ética:

- I. Encaminhamento de sugestão de dispensa de função de confiança à Presidência da empresa;
- II. Recomendação de abertura de processo disciplinar, se a gravidade da conduta assim o exigir;
- III. Encaminhamento de sugestão à Presidência de retorno do empregado ou servidor requisitado ao órgão ou entidade de origem;
- IV. Encaminhamento de sugestão à Presidência de remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas;
- V. Adoção de outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos, lavrando, se for o caso, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional – ACPP.

Quanto à Alta Direção da empresa, a competência para julgamento é da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, que receberá o encaminhamento das denúncias recebidas no âmbito dos Correios.

4.5.3.2. Irregularidades relacionadas à disciplina

Para a apuração e aplicação das medidas disciplinares contamos com a Gerência de Correição dos Correios vinculada à Presidência e supervisionada pela Controladoria-Geral da União, com a atribuição de gerir as atividades de correição, atuando como órgão central responsável por normatizar, controlar e exercer atividades, dentre outras, de investigação e apuração de violações ao Código de Conduta Disciplinar dos Correios.

Por meio da persecução disciplinar, conforme a gravidade da falta cometida, os empregados estão sujeitos às penalidades a seguir descritas, observados os princípios da ampla defesa, do contraditório, da motivação e do regular processo administrativo disciplinar, conforme normatizado no Manual de Controle Disciplinar - MANCOD:

- Advertência;
- Suspensão por até 30 (trinta) dias;
- Rescisão contratual por justa causa.

4.5.3.3. Irregularidades praticadas por Pessoas Jurídicas

Caso sejam verificados indícios de infrações à Lei 12.846/2013, haverá instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR com vistas à apuração de autoria e materialidade de atos lesivos praticados por pessoa jurídica contra o patrimônio dos Correios, para aplicação das sanções previstas na lei.

5. Glossário

Alta Administração: pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no mais alto nível (ABNT, 2005), tais como o presidente da empresa e os diretores. No caso das empresas estatais, estão incluídos nesse conceito, também, os membros do Conselho de Administração, quando existente.

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que de maneira transitória, ou sem remuneração, por nomeação, designação, contratação, eleição ou qualquer outra forma de investidura, cargo, emprego, mandato ou função em entidades governamentais ou em empresas estatais, agências reguladoras, instituições, universidades, hospitais e órgãos de propriedade do Estado ou controlados total ou parcialmente pelo Estado.

Canal de Denúncias: canal utilizado para registrar qualquer situação que indique violação ou potencial transgressão de princípios éticos, de políticas, de normas, de leis e de regulamentos ou de quaisquer outras condutas impróprias e/ou ilegais. Nos Correios, as denúncias podem ser apresentadas pela intranet/internet, 0800, carta, ofício, e-mail e de forma presencial.

Código de Conduta Disciplinar: normas disciplinadas no Regulamento Disciplinar de Pessoal, disponível no MANPES, Módulo 46.

Código de Conduta Ética: conjunto de normas de conduta disciplinadas no MANPES 1/2 Anexo 36 que visam à prevenção de desvios éticos de conduta e a consecução de seus objetivos organizacionais, promovendo a disseminação da identidade corporativa e de orientações sobre os compromissos de agir sempre de acordo com princípios fundados na legislação e na Ética, em todas as relações, e sobre as sanções consequentes do descumprimento desses dispositivos.

Coligadas: sociedade, de cujo capital outra sociedade participa, com dez por cento ou mais, sem controlá-la.

Compliance: termo originário do verbo *to comply*, em inglês, que significa cumprir, executar, agir de acordo com legislações, normas e regulamentos vigentes. *Compliance* é um conjunto de regras, de padrões, de procedimentos éticos e legais, que, uma vez definido e implantado, será a linha mestra que orientará o comportamento da instituição no mercado em que atua, bem como a atitude dos seus empregados.

Conflito de Interesse: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, conforme Lei 12.846/13.

Controlada: sociedade na qual a controladora, diretamente ou por meio de outras controladas, é titular de direitos de sociedade que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e poder de eleger a maioria dos administradores.

Corrupção: Corrupção é um conjunto variável de práticas que implica trocas entre quem detém poder decisório na política e na administração e quem detém poder econômico, visando à obtenção de vantagens ilícitas, ilegais ou ilegítimas para os indivíduos ou grupos envolvidos. Na forma da lei 12.846/2013 é:

- Garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;
- Financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;
- Induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;

- Obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
- Afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;
- Utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação.

Due diligence: consiste na análise investigativa de informações de uma organização com o objetivo de identificar riscos e oportunidades para a realização de transação negocial. Pela característica dos trabalhos, requer equipes com diversas especialidades em assuntos, dentre elas, práticas contábeis, fiscais, de natureza trabalhista, previdenciária, financeira, econômica, ambiental, etc.

Fraude: engano intencional, apropriação indébita de recursos (artigo 158 - Código Penal) ou manipulação de dados que resulte em vantagem ou desvantagem para uma pessoa, empresa ou entidade, fazendo uso de informação privilegiada em benefício próprio ou de outrem. Ato ilegal ou ilegítimo caracterizado por engano malicioso, dissimulação ou violação da verdade, independentemente da aplicação de ameaça, violência ou força física.

Governança corporativa: sistema pelo qual as empresas são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle, e demais partes interessadas (IBGC).

Integridade: conduta reta, própria de pessoa honrada, ética. No âmbito corporativo, trata-se de uma qualidade ou de uma virtude da organização e de seus agentes públicos, quando atuam de maneira honrada, conforme o interesse público e os demais princípios que regem a administração pública.

Riscos de Integridade: são riscos relacionados à vulnerabilidade institucional que abrange a conduta improba do agente público, terceiros e demais partes interessadas decorrente de violações de leis, códigos de conduta e de ética, regulamentos internos e princípios da administração pública que possam acarretar corrupção, fraude, conflito de interesses, nepotismo, dentre outros.

Subsidiária: empresa estatal cuja maioria das ações com direito a voto pertence direta ou indiretamente a uma empresa pública ou sociedade de economia mista.

Terceiros: fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com a entidade, mas não sejam abrangidas pelo conceito de colaborador.

Valuation: Termo em inglês para "Avaliação de Empresas". É o processo de estimar quanto uma empresa vale, determinando seu preço justo e o retorno de um investimento em suas ações. Pode ser realizada pela empresa "compradora", pela empresa "vendedora", por bancos de investimentos, por empresas de consultoria e também sob demandas (*fairness opinion*).

* * * *